

AVISO

Transferência de Carteira

(Artigos 181.º e 182.º do RJASR)

Swiss Life Liechtenstein AG

para

Elips Life AG

Nos termos do artigo 181.º e para os efeitos do disposto no artigo 182.º do regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora, aprovado pela Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, torna-se público que, no âmbito de uma operação de fusão por incorporação, a empresa de seguros Swiss Life Liechtenstein AG, com morada em Industriestrasse, LI-9491, Ruggell, Liechtenstein, foi autorizada a transferir a sua carteira de seguros, dos ramos Vida, para a empresa de seguros Elips Life AG, com morada em Industriestrasse 56, 9491 Ruggell, Liechtenstein.

A empresa de seguros, cessionária, encontra-se registada junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, para exercer a atividade seguradora em Portugal, em regime de livre prestação de serviços.

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, 14 de julho de 2026

O Vogal do Conselho de Administração



Diogo Alarcão